



Prefeitura Municipal de Itajubá

Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva – Itajubá – Minas Gerais – CEP 37500-000

Tel. (035) 3692-1702 – Fax (035) 3692-1703

DECRETO Nº 4591/2012.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação os imóveis que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itajubá, Jorge Renó Mouallem, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, duas áreas de terras totalizando 1.534,00m², localizadas à Avenida dos Ferroviários, no bairro Morro Chic, nesta cidade, de propriedade de Fernando Tredicci e outros. Formada pelos seguintes imóveis:

Terreno 1

Uma área de terras designado terreno 1 com área de 596,00m², localizado à Avenida dos Ferroviários, no bairro Morro Chic, de propriedade de Fernando Tredicci e outros com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia-se no ponto 1, situado no alinhamento da Avenida dos Ferroviários, nas divisas de propriedade de Irmãos Ferrini Ltda com propriedade de Fernando Tredicci e outros, com rumo 44º19NW, segue pelo alinhamento da Avenida dos Ferroviários uma distância de 16,63 metros, até o ponto 2. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 0º50', segue ainda pelo alinhamento da Avenida dos Ferroviários uma distância de 5,25 metros, até o ponto 3. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 98º30', segue uma distância de 29,50 metros e confronta com propriedade de Fernando Tredicci e outros (matr. 36.241), até o ponto 4. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 79º06', segue uma distância de 18,50 metros e confronta com a área remanescente de propriedade de Fernando Tredicci e outros (matr. 10.634), até o ponto 5. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 94º20', segue uma distância de 30,00 metros e confronta com propriedade de Irmãos Ferrini Ltda, até o ponto 1, onde teve início e fim esta descrição. Origem: no livro 2 sob a matrícula nº 10.634 em 04 de junho de 2009.

Terreno 2

Uma área de terras designado terreno 2 com área de 938,00m², localizado à Avenida dos Ferroviários, no bairro Morro Chic, de propriedade de Fernando Tredicci e outros com as seguintes medidas e confrontações:- Partindo do ponto 1, situado no alinhamento da Avenida dos Ferroviários, nas divisas de propriedade de Irmãos Ferrini Ltda com propriedade de Fernando Tredicci e outros, com rumo de 44º19NW, segue pelo alinhamento da Avenida dos Ferroviários uma distância de 16,63 metros, até o ponto 2. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 0º50', segue ainda pelo alinhamento da Avenida dos Ferroviários uma distância de 5,25 metros, até o ponto 3, onde se inicia esta descrição. No ponto 3, deflete à direita com ângulo de 2º33', segue pelo alinhamento da Ave-



Prefeitura Municipal de Itajubá

Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva – Itajubá – Minas Gerais – CEP 37500-000

Tel. (035) 3692-1702 – Fax (035) 3692-1703

nida dos Ferroviários uma distância de 10,28 metros, até o ponto 6. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de $0^{\circ}55'$, segue ainda pelo alinhamento da Avenida dos Ferroviários uma distância de 20,90 metros, até o ponto 7. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de $99^{\circ}02'$, segue uma distância de 30,00 metros, até o ponto 8. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de $82^{\circ}40'$, segue uma distância de 32,95 metros, até o ponto 4. Do ponto 7 ao ponto 4, confronta ao todo com a área remanescente de propriedade de Fernando Tredicci e outros (matr.36.241). No ponto 4, deflete à esquerda com ângulo de $100^{\circ}54'$, segue uma distância de 29,50 metros e confronta com o terreno 1, de propriedade de Fernando Tredicci e outros (matr.10.634), até o ponto 3, onde teve início e fim esta descrição. Origem: no livro 2 sob a matrícula nº 36.241 em 30 de outubro de 2009.

Art. 2º Imóvel objeto de desapropriação para fins de implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil e do Centro de Referência do Professor de Itajubá.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste decreto correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajubá, 23 de novembro de 2012.

JORGE RENÓ MOUALLEM.

Chefe do Poder Executivo Municipal

ALMIR FERNANDES.

Procurador Jurídico

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

CARLOS ROBERTO DIAS.

Secretário Municipal de Governo